



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.287 /

“FIXA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM.”

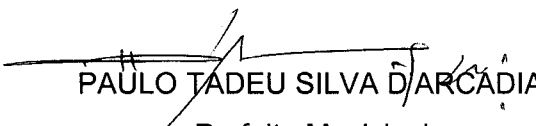
O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, especialmente da prevista no art. 1º da Lei nº 7.604, de 21 de março de 2002,

DECRETA :

ART. 1º - O valor da UFM – Unidade Fiscal do Município, a partir de 02 de janeiro de 2003, passa a ser de R\$ 1,51 (um real e cinquenta e um centavos), de acordo com a variação do IGPM do período.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE DEZEMBRO DE 2002.


PAULO TADEU SILVA D'ARCÁDIA
Prefeito Municipal


ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda